

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 03/ 2014

**Institui a “Tarifa social na cobrança de Água e esgoto” no Município de Anchieta e dá outras providências.**

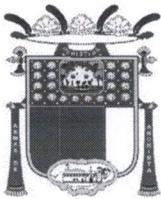
**Art. 1º.** O presente projeto de lei institui a tarifa social na cobrança de água e esgoto no Município de Anchieta.

Parágrafo Único: o benefício da Tarifa social incidirá na forma de desconto sobre as tarifas de água e esgoto, conforme tabela:

- I- As famílias cujo consumo de água não supera 15 (quinze) m<sup>3</sup>, receberam 60% (sessenta por cento) de desconto em suas contas de água.
- II- As famílias cujo consumo de água esteja entre 16 (dezesesseis) m<sup>3</sup> e 20 (vinte) m<sup>3</sup>, receberam 20% (vinte por cento) de desconto em suas contas de água.
- III- As famílias cujo consumo de água esteja acima de 20% (vinte por cento) não incidirá descontos.

**Art. 2º.** Toda família que atender as condições previstas nesta lei poderá se beneficiar da tarifa social, sempre que obedecido os requisitos:

- I) Economia classificada como residencial.
- II) Sejam os moradores beneficiários do Programa Bolsa Família do governo federal ou que recebam o benefício de Prestação Continuada na Assistência Social – BPC (art. 20 da lei nº 8.742 de 1993).
- III) Poderá gozar de tal benefício apenas um imóvel por família.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

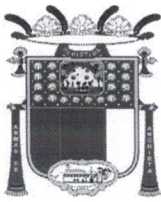
---

**Art. 3º.** Para gozar de tal benefício deverá ser realizado cadastro no escritório da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN), deste município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 16 de janeiro de 2014.

**Geovane Meneguella Louzada dos Santos**  
Vereador



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei é estimular a redução do consumo de água potável, beneficiar as famílias carentes do município de Anchieta e regulamentar por meio de lei o que já é realizado nos dias de hoje pela COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)

Sendo assim, diante de tal matéria aqui apresentada, deve ser observado à importância do presente projeto de lei, que proporcionara uma melhor qualidade de vida, para população de Anchieta, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Plenário Ulisses Guimarães, 16 de janeiro de 2014.

**Geovane Meneguete Louzada dos Santos**  
Vereador